



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 669/2020/CVM/SGE

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.

Ao Senhor

LUIZ HENRIQUE G. C. DA SILVA

Chefe de Divisão do NAC 1

Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

Controladoria-Geral da União

E-mail: cgurj-nac1@cgu.gov.br;

luiz.g.silva@cgu.gov.br;

claudia.jannuzzi@cgu.gov.br; e

carlos.bello@cgu.gov.br.

Unidade Examinada: Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Referência: Projeto: 826333 / Processo nº 00218.100068/2020-02 / Relatório de Avaliação da CVM (2019) / Planos de Ação da CVM

Senhor Chefe de Divisão,

Em atenção ao comunicado por essa Controladoria Regional da União por meio do sistema e_Aud, em 29.10.2020, e ao prazo de 30 (trinta) dias para que as providências adotadas para atendimento às recomendações no Plano de Providências Permanente de que se cuida (vide referência acima) sejam inseridas no referido sistema, ratificamos o que consta do Ofício nº 633/2020/CVM/SGE, de 12.11.2020, enviado a V. Sas. na mesma data, e apresentamos, tempestivamente, os Planos de Ação abaixo, que se referem a tudo o que foi recomendado por essa

DD. CGU no particular.

A) RECOMENDAÇÕES:

1. Prover o processo administrativo de termo de compromisso de ferramenta de tecnologia da informação, que (i) incremente as condições de gerenciamento do andamento processual e a confiabilidade dos dados, (ii) conceda acesso seguro a todas as superintendências envolvidas e às partes interessadas e (iii) forneça relatórios gerenciais ou painéis para consolidação e divulgação de informações de interesse público.

Achado 1

2. Aperfeiçoar e concluir as soluções de TI necessárias à entrada em operação do SSI no primeiro trimestre de 2022, como informado no despacho SEI nº 1063728, emitido no processo SEI nº 19957.002678/2020-16, priorizando o desenvolvimento e a entrega do sistema, uma vez que se trata de projeto previsto no PDTI 2018-2019.

Achado 1

PLANO DE AÇÃO:

1. Assegurar que o projeto de desenvolvimento do Sistema Sancionador Integrado (SSI) disponha dos recursos necessários ao cumprimento da recomendação 2 acima e do cronograma estabelecido no particular. PRAZO: 15/12/2020. RESPONSÁVEL: Superintendência de Tecnologia da Informação da CVM (STI).

2. Concluir o desenvolvimento e ter o aceite da área de negócio usuária do módulo do SSI referente aos Termos de Compromisso e objeto da recomendação 1 acima. PRAZO: 31/08/2021. RESPONSÁVEL: Superintendência de Tecnologia da Informação da CVM (STI).

3. Monitorar, com periodicidade mensal, o desenvolvimento do SSI, de modo a que possam ser adotadas, tempestivamente, ações de correção eventualmente necessárias, sem prejuízo do acompanhamento do assunto nas reuniões ordinárias do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Transformação Digital (CGTI) da CVM. PRAZO: 1º/12/2020. RESPONSÁVEIS: Superintendência de Tecnologia da Informação da CVM (STI) e Superintendência de Processos Sancionadores da CVM (SPS).

4. Concluir o desenvolvimento e ter o aceite das áreas usuárias de todo o escopo do SSI. PRAZO: 31/03/2022. RESPONSÁVEL: Superintendência de Tecnologia da Informação da CVM (STI).

B) RECOMENDAÇÕES:

1. Aprimorar indicadores de desempenho que mensurem a eficiência e a efetividade da tramitação dos processos de PAS regidos pela instrução CVM nº 607/2019.

Achado 2

2. Definir e aprovar expressamente em normativos (instruções ou portarias) a totalidade dos prazos a serem observados por agentes regulados e pelas áreas da CVM, visando a conferir a esses instrumentos adequada publicidade, bem como maior celeridade aos processos no âmbito do PAS.

Achado 2

PLANO DE AÇÃO:

1. Aprimorar o rol de indicadores de desempenho que mensuram a eficiência e a efetividade da tramitação dos processos de PAS regidos pela Instrução CVM nº 607/2019 (ICVM 607), inclusive definindo-se e aprovando-se, por meio de portaria da Presidência da CVM, prazos para todas as etapas no âmbito do PAS, desde a caracterização de potencial sancionador até a conclusão do caso na CVM. PRAZO: 31/03/2021. RESPONSÁVEL: Superintendência de Planejamento e Inovação da CVM (SPL).

2. Avaliar se os prazos de resposta dos agentes regulados regidos pela ICVM 607 devem ser ajustados à luz da meta de prazo para a totalidade das etapas no âmbito do PAS, e, em caso positivo, promover, junto à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado da CVM (SDM), os ajustes necessários. PRAZO: 31/12/2021. RESPONSÁVEIS: Superintendência de Processos Sancionadores da CVM (SPS) e Superintendência de Planejamento e Inovação da CVM (SPL).

Sendo esta a manifestação que entendemos cabível no presente momento, informamos que permanecemos à disposição dessa Controladoria-Geral da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 30/11/2020, às 15:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1148433** e o código CRC **BF45A1C6**.

This document's authenticity can be verified by accessing



https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1148433** and the "Código CRC" **BF45A1C6**.

Referência: Processo nº 19957.002678/2020-16

Documento SEI nº 1148433